



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

PORTARIA Nº. 16.980, DE 09 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de Reavaliação nas elevações de nível e subnível dos servidores públicos municipais.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa n.º 001/2023 expedida pelo representante do Ministério Público em 09 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO que, referida Recomendação é pertinente a Lei Municipal n.º 2.282/2011 que “dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos da administração direta e indireta do município de Andirá e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a reunião realizada em 07 de março de 2023 na Câmara Municipal pelo representante do Ministério Público, em que o mesmo explicou de forma cristalina a referida Recomendação na presença dos vereadores, servidores públicos municipais, integrantes do Sindicato, do FUNPESPA e da população presente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial com o escopo de reavaliar as elevações de nível e subnível dos servidores públicos municipal;

Art. 2º Para a reavaliação nas elevações de nível e subnível dos servidores municipais, fica designada a Comissão Especial composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Ana Helena Bernardini de Campos

Keity Nadalini Simoni



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

Kelen Cristina Ribeiro Pereira

Nilza de Fátima Estevam de Oliveira

Rosilene Marques Fernandes Farinha

Parágrafo único. *Os membros da Comissão devem fazer a avaliação de acordo com a Lei Municipal n.º 2.282/2011.*

Art. 3º *Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária para fazer a avaliação nas elevações de nível e subnível dos servidores municipais.*

Art. 4º *A Comissão Especial terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seus trabalhos, a partir da publicação desta Portaria.*

Art. 5º *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 09 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal